



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 208/2025**

Autor: Vereador Bruno Henrique

Ficam modificados a ementa e o art. 1º do Projeto de Lei nº 208/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a distribuição de sensor medidor contínuo de glicose para crianças do município de Caçapava nos critérios que especifica." (NR)

"Art.1º Fica autorizado às crianças entre 4 e 12 anos portadoras de diabetes e matriculadas na Rede Pública de Ensino da cidade de Caçapava, o fornecimento de sensor contínuo de glicose." (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 03 de março de 2026.


Bruno Henrique
Vereador – PL

